

1966



*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL Nº 2.124

EMENTA: PROMOVE DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL PARA EFETIVAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, para efeito de efetivação de Concessão de Direito Real de Uso a favor de Margarida Góis de Oliveira, desafetada uma área de terras da municipalidade, com 308,88m<sup>2</sup> (trezentos e oito metros e oitenta e oito decímetros quadrados), situada no Bairro Eucaliptal, conforme anotações assentadas no Processo Administrativo nº 8799/68.

Parágrafo Único - A área referida é a que se encontra assinalada no memorial descritivo, elaborado pelo IPPU, inserto às fls. 32 do Processo Administrativo referido no caput deste artigo.

Artigo 2º - A presente Concessão de Direito Real de Uso, instituída nos termos do artigo 7º e parágrafos do Decreto-Lei 271, de 28/02/67, tem como finalidade apenas legalizar a posse da concessionária na área em questão, na qual existe uma modesta casa de residência, por ela construída, às suas expensas, há quase 20 (vinte) anos, em virtude do desabamento do seu antigo terreno, após enchentes de alta proporção.

§ 1º - Nos termos do parágrafo 2º do artigo 135, da Lei Complementar 01/75, fica dispensada a concorrência atinente à presente concessão.

§ 2º - A presente concessão fica efetivada por tempo indeterminado e a título gratuito, por retratar relevante interesse social.

Artigo 3º - Ficam os órgãos municipais competentes, autorizados a promover as respectivas anotações e registros da área, bem como a permitir à concessionária a sua inscrição no Registro de Imóveis desta marca.





*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

02.

**LEI MUNICIPAL N.º 2.124**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16 de junho de 1986

MARINO CLINGER TOLEDO NETTO

Prefeito Municipal

Mensagem nº 005/86

Autor: Prefeito Municipal

